

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
Secretaria Municipal de Saúde

Itaituba-Pará 14 de agosto de 2020.

OFÍCIO/PROPLAN/SEMSA Nº 106/2020

À DIRETORIA DE COMPRAS – DICOM/JURÍDICO  
ILMO SENHOR DIREITOR

**Assunto:** Justificativa para transferência de produtos entre dotações.

Senhor Diretor,

Honrado em cumprimenta-lo, venho através do presente, **justificar** a Vossa Senhoria, por meios dos documentos anexos, a transferência de 600 (seiscentas) caixas de Lancetas descartável (caixa com 100 unidades), item 84 do Contrato 20200185, do Pregão Eletrônico Nº 005/200 – PE, do fornecedor E DE A. CAVALCANTE E CIA LTDA - ME. Entranto, o item acima descrito será transferido da Dotação 2079 – 10.302.0210.2.079 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC para a Dotação 2088 – 10.305.0235.2.088 Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde – PFVPS.

A transferência dos produtos tem por finalidade, atender as necessidades de materiais para laboratório do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaituba.

Como é do conhecimento de todo cidadão, o direito à saúde é um dos direitos fundamentais do homem, nascido na declaração dos direitos humanos com precedente na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida, bem maior do ser humano, portanto o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

A Constituição Federal de 1988 foi à primeira constituição brasileira a positivar o direito à saúde como direito fundamental e assim dispôs:

**Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.**

**Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. (grifo nosso)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de indeferir o pedido, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

Portanto, a transferência direta terá como objetivo atender as necessidades da população, que serão utilizadas por pacientes, no sentido de garantir a vida deles, e, as necessidades emergenciais no âmbito do Hospital Municipal de Itaituba, no Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde – PFVPS.

Dessa forma, ao recebimento deste ofício solicita-se a avaliação do processo anexo, com emissão de parecer administrativo proferido por esta Diretoria, para que, ao fim, sejam encaminhados ao setor competente, que formalizará o procedimento para deferimento da transferência de 600 (seiscentas) caixas de Lancetas descartável (caixa com 100 unidades), item 84 do Contrato 20200185, do Pregão Eletrônico Nº 005/200 – PE, do fornecedor E DE A. CAVALCANTE E CIA LTDA - ME, cujo item será transferido da Dotação 2079 – 10.302.0210.2.079 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC para a Dotação 2088 – 10.305.0235.2.088 Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde – PFVPS, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaituba.

É a justificativa.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



**Adriano de Aguiar Coutinho**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Municipal 0048/2020.

**Adriano de Aguiar Coutinho**  
Secretário Municipal de Saúde  
Dec. 0048/2020